



**LEI nº 856 /2016 DE 18 DE JANEIRO DE 2016**

**Estima a receita e fixa a despesa do  
Município de Frei Inocência para o  
exercício financeiro de 2016 e dá  
outras providências.**

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei

**Art. 1º** - O Orçamento geral do município de **Frei Inocência**, para o exercício de 2016, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 20.200.000,00 (vinte milhões e duzentos mil reais)** discriminados pelos anexos desta lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - A Receita e a Despesa serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos demonstrados abaixo:

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>17.402.700,00</b>	<b>86,15%</b>
RECEITA TRIBUTARIA	444.000,00	2,20%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	372.000,00	1,84%
RECEITA PATRIMONIAL	76.000,00	0,38%
RECEITA DE SERVIÇO	340.500,00	1,69%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	18.062.200,00	89,42%
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	526.000,00	2,60%
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-2.418.000,00	-11,97%
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>2.797.300,00</b>	<b>13,85%</b>
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	600.000,00	2,97%
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	0,30%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.137.300,00	10,58%
<b>TOTAL DA RECEITA ESTIMADA</b>	<b>20.200.000,00</b>	<b>100,00%</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA  
Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CEP: 35.112-000- CENTRO  
CNPJ. 16.945.990/0001-70  
FREI INOCÊNCIA – MG

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVA**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
CAMARA MUNICIPAL	930.000,00	4,60%
GABINETE DO PREFEITO	618.300,00	3,06%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.208.900,00	5,98%
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	991.282,86	4,91%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.961.068,82	24,56%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.002.548,32	24,77%
SECRETARIA MUN. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTE	3.989.900,00	19,75%
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	496.000,00	2,46%
SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	812.500,00	4,02%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.089.500,00	5,39%
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,50%
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>20.200.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>15.221.100,00</b>	<b>75,35%</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.613.907,14	37,69%
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.000,00	0,10%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.587.192,86	37,56%
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.978.900,00</b>	<b>24,65%</b>
INVESTIMENTOS	4.578.900,00	22,67%
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	1,49%
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>100.000,00</b>	<b>0,50%</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>20.200.000,00</b>	<b>100,00%</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA  
Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CEP: 35.112-000- CENTRO  
CNPJ. 16.945.990/0001-70  
FREI INOCÊNCIA – MG

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
LEGISLATIVA	930.000,00	4,60%
JUDICIARIA	158.800,00	0,79%
ADMINISTRACAO	1.499.682,86	7,42%
SEGURANÇA PUBLICA	58.000,00	0,29%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.089.500,00	5,39%
PRVIDENCIA SOCIAL	500.000,00	2,48%
SAÚDE	5.002.548,32	24,77%
TRABALHO	282.000,00	1,40%
EDUCAÇÃO	4.961.068,82	24,56%
CULTURA	452.000,00	2,24%
URBANISMO	2.086.400,00	10,33%
SANEAMENTO	215.000,00	1,06%
AGRICULTURA	496.000,00	2,46%
ENERGIA	378.000,00	1,87%
TRANSPORTE	1.310.500,00	6,49%
DESPORTO E LAZER	360.500,00	1,78%
ENCARGOS ESPECIAIS	320.000,00	1,58%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,50%
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>20.200.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Art.4º-** O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Frei Inocência e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos do art. 43, todos os seus incisos e parágrafos, de acordo com art. 7º da mesma Lei, é autorizado a:

I – abrir créditos suplementares até o limite de **20% (vinte por cento)** do total da despesa fixada nesta Lei.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial.

§ 2º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro, não integrarão o limite de movimentação orçamentaria estabelecido no inciso I, do Caput, deste artigo, restando desta excluídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA  
Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CEP: 35.112-000- CENTRO  
CNPJ. 16.945.990/0001-70  
FREI INOCÊNCIA – MG

9

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, Créditos Suplementares por excesso de arrecadação, até o limite de excesso verificado no exercício.

§ 4º Os créditos suplementares abertos com recursos de excesso de arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante Decreto, Transposições Remanejamentos e Transferências nos elementos de Despesa.

§ 6º Os Decretos utilizados para realização de Transposições, remanejamentos e Transferências não integrarão o limite de movimentação orçamentaria estabelecido no inciso I, deste artigo, restando desta excluídos.

§ 7º Proceder abertura de créditos adicionais em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, contribuições e auxílios e outros diversos para aplicação em despesas vinculadas, inclusive as cotas-partes dos impostos Federais e Estaduais e previstas nas Constituições.

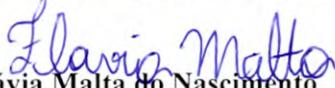
§ 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar, mediante ato próprio, Transposições Remanejamento e Transferências nos elementos de Despesa, na forma do § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de **20% (vinte por cento)** do total de sua despesa fixada nesta Lei.

Frei Inocência, 18 de janeiro de 2016.

  
José Geraldo de Mattos Bicalho  
Prefeito

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO com fundamentado no artigo 37 da Constituição da República de 1988 e na Lei Orgânica do Frei de Inocência, Estado de Minas Gerais, que a Lei nº 856/2016 foi devidamente publicada no dia 25/01/2016 no Quadro de Avisos localizado no saguão de entrada do Paço Municipal.

  
Flávia Malta do Nascimento  
Secretaria Municipal de Administração